

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EMENTA

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -01860/18

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-03594/18

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Maria de Fátima da silva

03.02.<u>IDADE</u>:65 anos, fls. 21.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, § 7º, I e § 8º da CF/88 com redação dada pela EC nº41/03.

03.03.03. <u>ATO</u>: Portaria-P № 063, fls. 12.

03.03.04. <u>AUTORIDADE RESPONSÁVEL</u>: YURI SIMPSON LOBATO - Presidente

03.03.05. <u>DATA DO ATO</u>: 01 de fevereiro de 2018, fls. 12.

03.03.06. <u>Órgão que Publicou o Ato</u>: Diário Oficial do Estado da Paraíba 03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2018, fls. 13.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Walter Alencar Mangueira

04.02.IDADE: 91 anos, fls. 21.

04.03. CARGO: Agente de Investigação

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria de Segurança e Defesa Solcial

04.05. MATRÍCULA: 37.430-0

04.06. Data do Óbito: 28 de setembro de 2017, fls. 21.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 29/32, destacando que a mencionada pensão vitalícia, consubstanciada na Portaria - P nº063 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria de Fátima da silva, formalizado pela Portaria-P № 063-fls. 12, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 2º CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03594/18, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria de Fátima da silva, formalizado pela Portaria-P № 063-fls. 12, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 07 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Antônio Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 8 de Agosto de 2018 às 15:35



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Agosto de 2018 às 15:52



Bradson Tibério Luna Camelo MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO